



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP: 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31
E-mail: chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br
ARAPOTI – PR

| | |
|-----------|------------------------------|
| PUBLICADO | |
| Diário | <i>Folha</i> |
| Oficial | <i>Extra</i> |
| Edição | <i>Diária</i> |
| Nº | <i>1634</i> Página <i>16</i> |
| Data | <i>21/10/2016</i> |
| Visto | <i>maume</i> |

DECRETO Nº 4295/2016

Ementa: Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no § Único do Art. 79 da Lei 1612, de 21 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto, fora do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para reforço da seguinte programação orçamentária.

| Unidade Orçamentária | R\$ |
|--|------------------|
| 10 - Secretaria Municipal De Saúde | |
| 10001 - Fundo Municipal De Saúde | |
| 10.304.0004.1345 - Programa VIGIASUS | |
| 476 - 3390300000 - 00497 - Material De Consumo | 16.000,00 |
| Total da Suplementação | 16.000,00 |

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei 4320/64, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

| Unidade Orçamentária | R\$ |
|---|------------------|
| 10 - Secretaria Municipal De Saúde | |
| 10001 - Fundo Municipal De Saúde | |
| 10.304.0004.1345 - Programa VIGIASUS | |
| 477 - 3390390000 - 00497 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 16.000,00 |
| Total da Anulação | 16.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº 1450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2016.


BRAZ RIZZI
Prefeito